

## Delegação de Poderes

Ao abrigo do disposto no artigo 26º, n.º 1, alínea e) dos Estatutos da ERC (aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro) procedi, na qualidade de Presidente do Conselho Regulador, à determinação das “áreas de intervenção preferencial dos restantes membros”.

Tal distribuição consta da Acta n.º 6/2018, de 31 de Janeiro de 2018, tendo eu ficado, além do mais, com o pelouro das relações internacionais.

Desta área faz parte a PER (Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa).

Considerando que, nos termos dos respectivos estatutos a rotação da Presidência cabe à ERC no próximo mandato, que tal impõe vasto trabalho que actualmente implica tempo de que não disponho, e que o vogal Dr. Francisco Azevedo e Silva já me representou, com eficiência e competência, na última reunião em Luanda, entendo usar da faculdade que me confere o n.º 2 do artigo 27º dos Estatutos da ERC e o artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, na sua conjugação com a alínea f) do n.º 1 do acima citado artigo 26º.

Assim, delego no Dr. Francisco Azevedo e Silva todos os poderes que tenho na PER, designadamente convocar sessões, elaborar programas e praticar os actos da competência da ERC naquela organização.

Comunique-se a todos os membros.

Publique-se na página da ERC.

Remeta-se para publicação no D.R. (artigo 27º, n.º 3 dos Estatutos da ERC e 47º, n.º 2 e 159º Código do Procedimento Administrativo).

Lisboa, 2 de Agosto de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR



Sebastião Póvoas